



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE AUTUAÇÃO Nº: 208399/22

Recebemos, mediante acesso ao serviço de peticionamento eletrônico eContas Paraná, a petição com os seguintes dados indicados pelo instaurador:

PROCESSO: 208399/22

ASSUNTO: **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Ano de exercício: 2021

SUJEITOS DO PROCESSO

Entidade: **CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

Gestor atual: **LEANDRO MOCELIN SALLA**

Gestor das Contas: **LEANDRO MOCELIN SALLA**

DOCUMENTOS ANEXOS

- Formulário de Encaminhamento
- Ofício de Encaminhamento (OFICIO ENCAMINHAMENTO PCA)
- Relatório do Controle Interno (RELATORIO CONTROLE INTERNO 2021)
- Outros Documentos (DOCUMENTOS DE FORMAÇÃO TECNICA CI)

PETICIONÁRIO: **CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, CNPJ 78.678.174/0001-03, através do(a) Representante Legal LEANDRO MOCELIN SALLA, CPF 088.731.029-05**

Curitiba, 28 de março de 2022 17:29:45



Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

Ofício n.º 12/2022

Três Barras do Paraná, 25 de março de 2022

Assunto: *Prestação de Contas Municipal*

Senhor Presidente,

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, CNPJ sob nº 78.678.174/0001-03, por seu representante legal, abaixo-assinado, vem à presença de Vossa Excelência para encaminhar os documentos de Prestação de Contas Municipal, da entidade acima, referente ao exercício financeiro de 2021.

Atenciosamente,

LEANDRO MOCELIN SALLA
Presidente 2021 – Gestor das Contas

ANDREIA PEREIRA
Gestor Atual/2022

Excelentíssimo Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Praça Nossa Senhora de Salete, s/n.º - Centro Cívico
CEP:80530-910-Curitiba-PR.

PROTOCOLO Nº: 208399/22
ORIGEM: CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
INTERESSADO: LEANDRO MOCELIN SALLA
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
PARECER: 800/22

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL. Exercício de 2021. Pela regularidade, cf. CGM.

Subsidiado na análise técnico-contábil procedida pela Douta Coordenadoria de Gestão Municipal, nada tem a opor este Ministério Público em relação à apreciação do feito nos moldes por ela consignados.

Registre-se que este opinativo se restringe aos elementos de análise definidos pela Instrução Normativa n.º 169/21 e não exclui a possibilidade de apuração de eventuais irregularidades em procedimentos próprios.

Curitiba, 2 de setembro de 2022.

Assinatura Digital

JULIANA STERNADT REINER
Procuradora do Ministério Público de Contas

JL
